SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000659-21.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exequente: LAFIC - Loteamento, Administração, Financiamento, Imóvel e

Corretagens Ltda

Executado: Carlos Leger Sherman Palmer e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Vistos.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Custas finas devidamente pagas (fls.234).

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 01 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA